



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01/2022 AFETO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº. 04/2021 – PROCESSO Nº. 23194.000308.2021-63, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ E A EMPRESA SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zulmira Canavarros, nº 95, Centro, CEP: 78.005-200, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0002-31, neste ato representado pelo **Sr. ALCEU APARECIDO CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 077.782.758-13, portador da Carteira de Identidade nº. 18505287 SSP/SP, no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 727, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 20 de abril de 2021, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.894.014/0001-03, sediada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, no 1411 - Córrego do Barbado, bairro Jardim Califórnia, CEP 78.070-385, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela **Sra. Kellen Trindade Alves**, portadora da Carteira de Identidade nº 1589676-5 SEJSP/MT, e CPF no 010.215.891-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento é referente a **REACTUAÇÃO DOS PREÇOS do Contrato n.º 04/2021**, que trata da prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva, conforme a **Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022, registrada no MTE sob o nº MT000049/2022** da categoria, e a Planilha de Custo e Formação de Preços constante nos autos do processo nº 23194.002212.2022-11.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Considerando a repactuação descrita no objeto deste Apostilamento, os valores serão compostos da seguinte forma:

2.1.1. O valor mensal do Contrato passará de **R\$ 127.843,20 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)** para o valor de **R\$ 139.743,07 (cento e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e sete centavos)**, a ser aplicado com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

2.1.2. O valor anual contratado passará de **R\$ 1.543.118,40 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos)** para o valor de **R\$ 1.676.916,84 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)**.

2.1.3. O quadro abaixo apresenta os valores atualizados por item:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD E	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza continuada, para as dependências do Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT – Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, situado em Cuiabá-MT, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI, materiais,	Mês	12	139.743,07	1.676.916,84



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**

	equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços. Jornada de 44h/semanais, de segunda-feira a sábado.				
--	--	--	--	--	--

2.2. Considerando que os efeitos financeiros da presente repactuação devem retroagir à data base prevista na Convenção Coletiva de Trabalho sob o registro nº MT000049/2022, fica estabelecido o pagamento, em parcela única, da importância de **R\$ 47.599,48 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)**, em favor da CONTRATADA, correspondente aos meses de **janeiro a abril de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158333

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 171009

Elemento de Despesa: 3390.37-02

PI: L20RLP0101N

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, objeto deste Termo de Apostilamento, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 83.845,84 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, que correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 04/2021, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. De acordo com a § 8º, art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Acórdão TCU nº 976/2005-Plenário (item 9.1), a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam ALTERAÇÃO DO CONTRATO, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, e portanto, dispensado a publicação em Imprensa Oficial do Termo de Apostilamento.

6.2. Cumpre ressaltar a incumbência da Administração de publicidade dos atos administrativos, bem como a necessidade de registro das alterações nos sistemas e controles internos correspondentes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2022.

Representante Legal do CONTRATANTE

ALCEU APARECIDO CARDOSO

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel.
Octayde Jorge da Silva

Portaria IFMT nº 727, de 19/04/2021,
publicada no D.O.U. em 20/04/2021 |

Edição: 73 | Seção: 2 | Página: 18

Representante Legal da CONTRATADA

KELLEN TRINDADE ALVES

Seta Serviços e Terceirizações Ltda



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n.º.
RG n.º.

Nome:
CPF n.º.
RG n.º.